



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

ADITIVO Nº 02 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2023

Nº SICONV: 947373/2024

TA SICONV: 01/2025

PROCESSO Nº 23091.015535/2023-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO E A FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “LAVANDERIAS COLETIVAS E AGROECOLÓGICAS - MULHERES CAMPONESAS CONSTRUINDO TECNOLOGIAS SOCIAIS, INOVAÇÃO E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, autarquia em regime especial, instituída pela Lei Federal nº 1.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva, CEP 59625-900, Mossoró/RN, doravante denominada **UFERSA**, neste ato representada por seu Vice-Reitor **NILDO DA SILVA DIAS**, brasileiro, e a **FUNDAÇÃO GUIMARÃES DUQUE-FGD**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 08.350.241/0001-72, com sede na Avenida Francisco Mota, n.º 572, Campus da UFERSA – Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato legalmente representada por sua Presidente, **ALINE LIDIANE BATISTA**, brasileira; resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 10/2023, regido pelas disposições contidas no Art. 37, da Constituição Federal, na Lei nº. 8.958/1994 e no Decreto nº. 7.423/2010 que a regulamentou, na Lei nº. 10.973/2004, no Decreto nº. 9.283/2018, bem como nas Resoluções da UFERSA,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

em especial a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2013, e do que consta no referido processo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I - Acréscimo de R\$ 1.500.000,00 (um *milhão e quinhentos mil reais*) ao valor do convênio firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§1 - Para cobertura das despesas decorrentes da execução das atividades do presente aditivo será acrescido no valor total do termo de convênio a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um *milhão e quinhentos mil reais*).

§2 - A Cláusula Terceira, Subcláusula Primeira, passará a vigorar com o seguinte texto:

“§1º - Os recursos financeiros, repassados, pela CONCEDENTE à CONVENENTE, nos termos do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho em anexo, para a execução do objeto deste Convênio, totalizam R\$ 5.163,263, 63 (*cinco milhões cento e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três*), oriundos do orçamento do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

§2º - As despesas operacionais e administrativas da CONVENENTE, que são decorrentes da execução deste Convênio, somam R\$ 333.968,57 (*quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e seis reais e quarenta centavos*), decorrentes do orçamento do MDA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS E INSTITUCIONAIS - DIPAI
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: dipai@ufersa.edu.br | www.convenios.ufersa.edu.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

§1 - “O presente aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 116, *caput*, c/c artigo 65, inciso I, alínea b, primeira parte, todos da Lei nº 8.666/1993 e no Termo de Convênio nº 10/2023 em sua subcláusula segunda da cláusula oitava.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

§1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do convênio original, celebradas em 23/10/2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a sua ratificação.

Mossoró, dezembro de 2025.

CONCEDENTE

CONVENENTE

NILDO DA SILVA DIAS

Vice-Reitor da UFERSA

ALINE LIDIANE BATISTA

Presidente da FGD